



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001 -45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195 -000 - Centro - Paiva MG

LEI N.º: 1057 de 17 de agosto de 2009

“Dá nova redação Art. 1º, da Lei n.º: 1050, de 15 de junho de 2009 e contém outras providências”.

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. O Art. 1º, da Lei n.º: 1050, de 15 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O Programa Especial de Pagamento de Dívida Ativa destina-se a promover a regularização de créditos tributários, fiscais, e preços públicos constituídos ou denunciados espontaneamente, inscritos em Dívida Ativa, mediante pagamento dos referidos créditos até 30 de setembro de 2009.”

Art. 2º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se

Paço da Prefeitura Municipal de

Paiva, 17 de agosto de 2009

José Dias Brandão
Prefeito Municipal
Paiva/MG